

## PROJETO DE LEI Nº 278, DE 2026.

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para instituir o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter – REDATA, e a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025

## EMENDA Nº \_\_\_\_\_, DE 2026

Dê-se nova redação ao\* § 7º do art. 11-B da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, como proposto pelo art. 2º do Projeto de Lei, nos termos a seguir:

§ 7º Na hipótese de o estabelecimento da pessoa jurídica habilitada localizar-se nas Regiões Norte, Nordeste e Centro- Oeste, incluídas as respectivas áreas de abrangência das agências de desenvolvimento regional; ou nas regiões carboníferas da Região Sul, os compromissos de que tratam os incisos I e V do § 1º serão reduzidos em 20% (vinte por cento).

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir a possibilidade de desenvolver datacenters nas regiões carboníferas do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná que estão sofrendo um processo de transição energética justa e inclusiva e precisam de novas atividades econômicas para manter o nível de massa salarial e desenvolvimento ora existente, que poderá ficar prejudicado caso haja o fim da indústria do carvão mineral na região sul do Brasil.

Para criar uma economia digital na regiões carboníferas serão necessários os benefícios do Regime Especial de Tributação – REDATA, instituído pelo PL 278/2026, de 04 de fevereiro de 2026.



Os datacenters são a espinha dorsal da economia digital e da infraestrutura de inteligência artificial, demandando fornecimento contínuo de energia elétrica, com elevada confiabilidade e sustentabilidade ambiental onde inclui-se fontes energéticas firmes de baixo carbono e disponibilidade de recursos hídricos para resfriamento.

Nas regiões carboníferas de Santa Catarina existem minas subterrâneas exauridas inundadas que tem condições de fornecer água para o resfriamento, caracterizando um resfriamento geotérmico sustentável. Exemplo desta demanda pode ser visto no Estado da Pensylvania nos Estados Unidos da América onde vários data centers estão sendo instalados por conta da energia firme e da disponibilidade de água que está nos reservatórios das minas.

Outro aspecto a ser considerado nessas regiões é a disponibilidade de espaços subterrâneos de minas de carvão que estão exauridas e estão secas que podem ser usados para abrigar datacenters o que diminui o custo de resfriamento dos datacenters visto que a temperatura é constante no subsolo. Exemplos de datacenters que estão em subsolo existem na Itália e em Israel.

Quanto à energia firme, na Pensylvania existem várias usinas termelétricas que estão produzindo energia elétrica firme queimando rejeitos de carvão e recuperando o meio ambiente. Essas usinas fornecem energia firme para os datacenters e que são consideradas, por legislação americana, como usinas benéficas ao meio ambiente economizando recursos para a recuperação ambiental. Nesse processo poder-se-á no futuro próximo incluir projetos térmicos a carvão com captura e armazenamento de Carbono – CCUS. Essa emenda caracteriza-se como uma ação de política de Transição Energética Justa e Inclusiva.

Sala das Sessões, em

fevereiro de 2026

**Deputada GEOVANIA DE SÁ**

**PSDB/SC**





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

## Deputado(s)

- 1 Dep. Geovania de Sá (PSDB/SC) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
- 3 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 24/02/2026 14:38:03.923 - PLEN  
EMP 39 => PL 278/2026

EMP n.39

